DECRETO Nº 13.729/2020

ABRE NO GABINETE DO PREFEITO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO,ORÇAMENTO,INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$895.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.683 de 2019, DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Adiministração,Orçamento,Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.04.122.0003.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00 - F. 0039 - Obrigações Patronais..... R$20.000,00

02.02.02.04.122.0003.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.16.00 - F. 0157 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$30.000,00

02.02.02.04.122.0003.2106 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS E DE CONVÊNIOS
3.1.90.16.00 - F. 0173 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$5.000,00

02.04.01.13.392.0018.2186 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL E ESPAÇOS ARTÍSTICOS
3.3.90.39.00 - F. 0350 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$10.000,00

02.06.01.12.122.0003.2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0452 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$180.000,00

02.06.01.12.361.0009.2233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0493 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$180.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0496 - Obrigações Patronais..... R$25.000,00

02.06.01.12.365.0009.2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 - F. 0509 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$200.000,00

02.06.01.12.367.0009.2238 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00 - F. 0541 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$50.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0544 - Obrigações Patronais..... R$15.000,00

02.08.01.04.122.0003.2300 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.90.13.00 - F. 0650 - Obrigações Patronais..... R$30.000,00

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.39.00 - F. 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$70.000,00

02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00 - F. 1078 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$80.000,00

Total ..... R$895.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.01.04.122.0003.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.1.90.11.00 - F. 0058 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$30.000,00

02.01.02.02.122.0003.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.90.11.00 - F. 0099 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$55.000,00

02.04.01.13.122.0003.2175 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0314 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$10.000,00

02.08.01.04.122.0003.2300 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.90.11.00 - F. 0649 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$250.000,00

02.10.01.15.122.0003.2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS
3.1.90.11.00 - F. 0767 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$400.000,00

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - F. 0905 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$70.000,00

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 0950 - Material de Consumo ..... R$80.000,00

Total ..... R$895.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/03/2020.

Divinópolis, 24 de março de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município